

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 538 de 18 de dezembro de 1 974 -

"Autoriza o Prefeito Municipal a pagar taxa remuneratória a COHAB BAURU, nos termos da Lei Municipal nº 1101 de ' 18/12/74."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inc. V, do Art. 39 da Lei Organica dos Municipios,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1101 de¹

18 de dezembro de 1 974, fica o prefeito Municipal, autorizado a pagar a COHAB BAU

RU, um percentual de 2%(dpis por cento), calculados sobre o valor de emprestimos ¹

eventualmente concedidos pelo BNH, à Prefeitura Municipal de Agudos, nos projetos¹

"en qye"a COHAB BAURU, venha a agir na qualidade de Agente Promotor.

§ UNICO — Defini—se como Agente Promotor, nos ter mos das normas do BNH, a pessoa jurídica designada pelo Municipio, responsável para promover a execução de projetos e subprojetos, obter aprovação e assumir encargos! financeiros junto ao órgão financiador.

Art. 2º - O pagamento da **t**axa remuneratória será efetivado na ocasião em que o BNH, proceder ao primeiro desembolso dos respectivos emprestimos cujos recursos correrão a conta de credito especial.

Art. 3° — Fica o Prefeito Mumicipal autorizado a <u>a</u> brir o credito especial mencionado no artigo anterior até o valor correspondente f<u>i</u> xado no Art. 1° , obedecidas as importancias de cada emprestimo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data 8 de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezemb**to** 1974

Prefeito Municipal